



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2021PS-PMSS.**

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021PMSSDI**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A  
REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, QUE  
ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOUTO SOARES E A FUNDAÇÃO DE APOIO  
A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
TECNOLOGICO (FUNDAÇÃO CEFETBAHIA), NOS  
TERMOS ADIANTE DELINEADOS.**

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 13.922.554/0001-98, localizada à Avenida José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-Ba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, portador do RG nº 746013930/SSP-BA, e CPF nº 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (FUNDAÇÃO CEFETBAHIA)**, inscrita no CNPJ nº 01.335.309/0001-03, sediada no Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40.050 320, Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada pela Sra. **JOSENICE MARIA GUSMAO AMORIM MASCARENHAS**, inscrita no CPF nº 423.703.105-53 e RG nº 02.982.719-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a organização e realização de Processo Seletivo para contratação Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Processos Seletivos sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transições, com base no artigo 24, XIII da Lei 8.666/93.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O Processo Seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Processos Seletivos sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), mencionado no caput desta cláusula será realizado pela **CONTRATADA**, na cidade de **SOUTO SOARES** no Estado da Bahia, mediante aplicação de Provas Objetivas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo estimado de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo haver prorrogação nas hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, desde que o objeto contratual permaneça inalterado e tendo com isso, inalteradas todas as demais cláusulas que compõem este instrumento contratual.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, elaborado este em conjunto pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, imputados a qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

3.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer todas as informações necessárias a realização do Processo Seletivo, tais como número de vagas, descrição do cargo/emprego com indicação da localização das vagas, remuneração e requisitos para provimento, disponibilizando, ainda, toda a legislação para provimento dos cargos;
- b) Articular-se com a **CONTRATADA**, quanto as datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;
- c) Acompanhar a execução deste Contrato;
- d) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, com competência para atestar a efetiva prestação dos serviços, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da **CONTRATADA** e noticiar, com antecedência, acerca do envio dos competentes editais a imprensa oficial;
- f) Responsabilizar-se, em parceria com a **CONTRATADA**, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da legislação específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;
- g) Publicar Edital de Abertura de Inscrições na íntegra, bem como as listagens, os comunicados, avisos, despachos, resultados e editais de convocação no Diário Oficial do Município;
- h) Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cumprindo a **CONTRATADA** prestar-lhes os esclarecimentos necessários;
- i) Arcar com o ônus da publicação na imprensa oficial;
- j) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias a realização do Objeto deste Contrato;
- k) Enviar à **CONTRATADA** cópia de todos os processos "na íntegra", oriundos de quaisquer ações judiciais concernentes ao Processo Seletivo;
- l) Solicitar informações à **CONTRATADA** para subsidiar as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE**, os quais serão respondidos em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, respeitados os prazos judiciais máximos de acordo com a natureza da Ação Judicial;
- m) Notificar a **CONTRATADA** a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- n) Responsabilizar-se pela distribuição da lotação das vagas;
- o) Informar a **CONTRATADA** a data de Homologação do Processo Seletivo e homologar o resultado final do certame.
- p) Indicar os locais de aplicação de provas, que deverão inspecionados pela contratada.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

3.2 A **CONTRATADA**, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Elaborar, de comum acordo com o **CONTRATANTE**, todos os editais, cartazes, avisos e comunicados pertinentes ao Processo Seletivo sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa;
- b) Avaliar os conteúdos programáticos propostos pelo **CONTRATANTE**, conforme previsto no Cronograma de Atividades;
- c) Submeter ao **CONTRATANTE** a aprovação da versão final dos editais, cartazes, avisos e comunicados do Processo Seletivo;
- d) Encaminhar, à **CONTRATANTE**, para fins de publicação no Diário Oficial do Município, os editais de convocação, despachos, portarias, recuses, etc.
- e) Encaminhar arquivos (lista de resultados, estatísticas) para o **CONTRATANTE** para fins de publicação no Diário Oficial do Município sem as seguintes formatações: tabelas com células mescladas, marcadores, rodapés, número de páginas, etc;
- f) Encaminhar, todos os editais, para o **CONTRATANTE** para publicação no Diário Oficial do Estado, outros veículos de comunicação e sites eletrônicos;
- g) Disponibilizar no site da <http://www.fundacaocefetbahia.org.br/> o edital, gabarito, despachos portarias, avisos e demais atos pertinentes ao objeto da contratação somente após autorização da **CONTRATANTE** e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- h) Admitir recursos da aplicação de todas as provas, dos gabaritos das Provas Objetivas, da publicação dos resultados provisórios de todas as etapas;
- i) Informar, no site da <http://www.fundacaocefetbahia.org.br/>, o material necessário à inscrição dos candidatos, a saber. Orientação para preenchimento do Formulário de Inscrição e todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo;
- j) Divulgar o Processo Seletivo no site do <http://www.fundacaocefetbahia.org.br/>;
- k) Elaborar e encaminhar os cartazes para divulgação do Processo Seletivo, via e-mail, anteriormente a abertura de inscrições para validação dos mesmos pelo **CONTRATANTE**;
- l) Realizar o Processo Seletivo em conformidade com o Projeto básico;
- m) Confeccionar o boleto bancário, que estará disponível durante o período de inscrição;
- n) Cadastrar, logo após o recebimento dos Formulários de Inscrições, as informações codificadas neles contidas, para a elaboração das listas de candidatos;
- o) Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e para a interposição de recursos contra os gabaritos oficiais preliminares e os resultados provisórios do Processo Seletivo;
- p) Responsabilizar-se pelo processo de inscrição;
- q) Enviar, diariamente, durante o período de inscrições, ao **CONTRATANTE** quantitativo de inscritos por dia, separadamente por cargo e por região de classificação;
- r) Manter em funcionamento uma central de atendimento para comunicação e apoio aos candidatos;
- s) Elaborar, revisar, imprimir, corrigir, aplicar e acondicionar todas as provas e as folhas de resposta personalizadas, em número suficiente, para distribuição aos candidatos inscritos no Processo Seletivo;
- t) Disponibilizar, para os candidatos, no site do <http://www.fundacaocefetbahia.org.br/> consulta online dos seus escores e notas, separados por cargo;
- u) Manter total sigilo quanto às provas, na forma prevista em lei;
- v) Fornecer, à **CONTRATANTE**, após aplicação das Provas Objetivas, um exemplar das provas e dos respectivos gabaritos;
- w) Disponibilizar na internet, o cartão de informação aos candidatos, informando local e horário das provas;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- x) Providenciar as instalações necessárias e adequadas a guarda e a aplicação das Provas Objetivas, arcando com todas as despesas;
- y) Providenciar o recrutamento do pessoal necessário à aplicação das provas, mantendo, 01 (um) fiscal por sala e obrigatoriamente 02 (dois) fiscais por sala a partir de 40 (quarenta) candidatos por sala, no mínimo 01 (um) colaborador volante, por andar, para tramitar com os candidatos, ida e volta e 1 (um) inspetor por banheiro;
- z) Padronizar vestuário dos fiscais e coordenadores evitando trajes impróprios no dia da aplicação das provas;
- aa) Arcar com todas as despesas e custos referentes a salários, materiais, empregados, transportes, encargos de quaisquer naturezas, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros que direta ou indiretamente estejam relacionados com o objeto do presente contrato, efetuando pontualmente os pagamentos e recolhimentos devidos;
- ab) Providenciar transporte de coordenadores, material de aplicação e provas às cidades indicadas para realização das provas e retomo, para os trabalhos de aplicação das provas, arcando com as despesas decorrentes;
- ac) Fornecer embalagem para guarda dos pertences pessoais dos candidatos, que deverá permanecer lacrada até a saída do candidato dos locais de aplicação das provas;
- ad) Providenciar transporte local para seus representantes; provas e material de aplicação para os trabalhos de sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das etapas;
- ae) Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização das escolas, treinamento de fiscais e aplicação das etapas;
- af) Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das etapas, conforme discriminadas no Termo de Referência no edital;
- ag) Permitir ao candidato somente sair com caderno de prova ao término do horário estabelecido em Edital;
- ah) Analisar e responder, formalmente, aos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos, referentes a todas as etapas do Processo Seletivo de sua responsabilidade;
- ai) Fornecer os resultados das etapas e o resultado final do Processo Seletivo, de acordo com o seu perfil;
- aj) Fornecer, após a publicação do resultado Final do certame, através de e-mail, planilha em Excel com os seguintes dados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo: nº de inscrição, nome, documento de identidade, pontuação na prova objetiva, pontuação final, classificação;
- ak) Conservar as folhas de respostas, as folhas de frequência, as demais planilhas de todos os candidatos e os exemplares dos Cadernos de questões pelo prazo de validade do Processo Seletivo, contado a partir da Homologação;
- al) Encaminhar, à **CONTRATANTE**, em excel todas as etapas e o resultado final do Processo Seletivo;
- am) Encaminhar, à **CONTRATANTE** estatística de todas as etapas do Processo Seletivo e do resultado final;
- an) Garantir aos candidatos do Processo Seletivo que estiver realizando, a confidencialidade dos dados e informações pessoais que não devam ser divulgadas para fins de publicidade deste Processo;
- ao) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, indicadas pela **CONTRATANTE**, relativas à prestação dos seus serviços, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;
- ap) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, sendo defeso invocar a existência deste Contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- aq) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- ar) Arcar com dano ou prejuízo, causados ao **CONTRATANTE**, por sua culpa exclusiva, em consequência de erro, imperícia ou imprudência, assegurados o contraditório e ampla defesa;
- as) Elaborar as provas objetivas de múltipla escolha com 30 (trinta) questões, aplicadas a todos os candidatos inscritos.
- at) Utilizar critérios estabelecidos no edital para correção das provas Objetivas com apresentação dos gabaritos ao **CONTRATANTE**, após sua aplicação e antes da divulgação pública;
- au) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- av) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste contrato conforme previsto no Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- aw) Responsabilizar-se por ordem nos locais de aplicação das etapas, inclusive orientando os candidatos a não portarem e utilizarem aparelhos eletrônicos, telefones celulares, computadores, bonés, livros, etc. nas salas de provas;
- ax) Disponibilizar documentos, arquivos ou instrumentos de controle, relativos ao objeto deste Contrato, para a averiguação imediata, por parte das auditorias técnicas e/ou administrativa, desde que não comprometa o sigilo e a segurança do certame;
- ay) Informar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, eventual alteração de sua razão social, ou de mudança de sua diretoria ou o de seu estatuto, enviando cópia do ato que promover mudança;
- az) Permitir o acesso de prepostos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços decorrentes do Contrato, exceto ao conteúdo das questões das provas e as áreas sigilosas/restritas do processo seletivo desde que não interfira na execução do certame, de modo a não prejudicar o bom andamento das atividades;
- ba) Utilizar seus colaboradores na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma da lei;
- bb) Remunerar seus colaboradores e prestadores de serviços;
- bc) Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste contrato;
- bd) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos locais de aplicação das provas, respondendo por qualquer dano que ocorra desde que tenha dado causa. Será assegurado o contraditório e ampla defesa.
- be) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas de seus empregados;
- bf) Cumprir integralmente todas as normas previstas no Edital de Abertura de Inscrições;
- bg) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUCAO:**

O presente Contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, e os serviços objeto deste Contrato deve ser desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, e qualificados para as atividades a que se propõem.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas:

- a) lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador);
- b) transporte local para os coordenadores;
- c) transporte de provas;

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços a **CONTRATADA** receberá o valor relativo ao total de inscrições arrecadadas, sendo certo que o valor da taxa de inscrição será de R\$ 90,00(noventa reais) para cargos de nível Superior e de R\$ 80,00(oitenta reais) para cargos de Nível Médio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas será informado ao **CONTRATANTE** 15 (quinze) dias após o encerramento das mesmas, identificada alguma variação do número de candidatos inscritos, até 30 (trinta) dias após aplicação das Provas Objetivas, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições de v i d o ao envio extemporâneo de arquivos bancários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços deste Contrato já estão incluídos os custos e despesas relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e os relativos a salários, encargos sociais, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** e de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA SEGURANCA E SIGILO.**

Compete à **CONTRATADA** manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA**, como instituição executora deste contrato, incumbe-se de organizar e contratar as bancas para elaboração e a correção das provas, devendo a **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

O critério de que trata esta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) manter-se exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram as referidas bancas;
- b) a **CONTRATADA** considera como requisito para seleção da Banca Examinadora responsável pela elaboração de provas renomados professores de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos, que asseguram a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação. Para cada processo, são analisados os conhecimentos e habilidades requeridos, elaborando, então, os instrumentos de medida mais adequados;
- c) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Processo Seletivo, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em face da impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a **CONTRATADA**, em constatando evento de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente a anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), vista todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA** para evitar tais ocorrências.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E SIGILO**

O **CONTRATANTE**, em caso de questionamento judicial a respeito de matéria relacionada ao Processo Seletivo e da sua responsabilidade na forma deste Contrato, proverá à **CONTRATADA** de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance para que ela possa, em juízo, defender a validade do certame para provimento dos cargos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

O atraso injustificado na execução bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, sujeitara esta as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II- multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - No caso de adiamento, cancelamento ou anulação do Processo Seletivo ora contratado, fica obrigada a parte responsável pelo fato que motivou as hipóteses mencionadas a arcar com todo o ônus de reaplicação total ou parcial do Processo seletivo.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato desde que sejam previamente atendidos os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização, dos serviços ora contratados, será exercida pelo **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, com poderes para:

- a) Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que estas sejam regularizadas;
- c) Notificar, advertir e dar início ao processo de rescisão unilateral do Contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não eximira a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços-objeto do presente Contrato, resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Josenice Maria Gusmão Amorim Mascarenhas**, ocupante do cargo de Presidente, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba a Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato fundamenta-se:

I – Nos termos da Dispensa que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo dispensa nº 134/2021PMSSDI que o originou;
- Não contrariem o interesse público;

II- Nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III- nos preceitos do Direito Público;

IV- Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicado na imprensa oficial, Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Souto Soares, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Souto Soares/BA, 26 de Outubro de 2021.

ANDRE LUIZ SAMPAIO Assinado de forma digital por  
CARDOSO:916397195 ANDRE LUIZ SAMPAIO  
04 CARDOSO:91639719504  
Dados: 2021.10.27 15:58:05  
-03'00'

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
JOSENICE MARIA GUSMÃO AMORIM MASCARENHAS  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**FUNDAÇÃO CEFETBAHIA**  
**CNPJ: 01.335.309/0001-03**  
**JOSENICE MARIA GUSMÃO A. MASCARENHAS**  
**CPF: 423.703.105-53**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS MASCARENHAS  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RG:

RG: 44.225.725-79

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo de Dispensa de Licitação nº 134/2021PMSSDI****Contratante:** Município de Souto Soares – Estado da Bahia

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a organização e realização de Processo Seletivo para contratação Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Processos Seletivos sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transições, com base no artigo 24, XIII da Lei 8.666/93.

**Paragrafo Único** - O Processo Seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Processos Seletivos sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), mencionado no caput desta cláusula será realizado pela CONTRATADA, na cidade de SOUTO SOARES no Estado da Bahia, mediante aplicação de Provas Objetivas.

**Contratado:** **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (FUNDAÇÃO CEFET BAHIA)**, inscrita no CNPJ nº 01.335.309/0001-03, sediada no Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40.050 320, Salvador, Estado da Bahia.

**Valor Homologado:****Embassamento Legal:** Art. 24, XIII da Lei 8.666/93.**Homologação/Ratificação:** 26/10/2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

**Contrato N° 175/2021PS-PMSS** Processo de Dispensa de Licitação nº 134/2021PMSSDI**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a organização e realização de Processo Seletivo para contratação Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Processos Seletivos sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transições, com base no artigo 24, XIII da Lei 8.666/93.

**Paragrafo Único** - O Processo Seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Processos Seletivos sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), mencionado no caput desta cláusula será realizado pela CONTRATADA, na cidade de SOUTO SOARES no Estado da Bahia, mediante aplicação de Provas Objetivas.

**Proponente/Homologado:** **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (FUNDAÇÃO CEFET BAHIA)**, inscrita no CNPJ nº 01.335.309/0001-03, sediada no Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40.050 320, Salvador, Estado da Bahia.

**Valor Homologado:** A contratada receberá o valor relativo ao total de inscrições arrecadadas, sendo certo que o valor da taxa de inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais) para cargos de nível Superior e de R\$ 80,00 (oitenta reais) para cargos de Nível Médio.

**Embassamento Legal:** Art. 55, XI, com base no artigo 24, XIII da Lei 8.666/93.**Vigência:** 26/10/2021 a 26/10/2022.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)